PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 760

Autoriza contribuição à Escola Técnica de Comércio Municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de NCr$ 991,22 (Novecentos e noventa e um cruzeiros novos e vinte e dois centavos) à Escola Técnica de Comércio Municipal de Monte Alegre de Minas, para cobertura do "deficit" verificado em balanço de 1969, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr$ 991,22 (Novecentos e noventa e um cruzeiros novos e vinte e dois centavos), para ocorrer ao custeio da contribuição autorizada nesta lei.

Art. 3º - Constitui recurso para atender à despesa decorrente da execução desta lei, na forma do § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de março de 1970.

Prefeito Municipal

Secretário

À Câmara
para expediente
18/03/70